

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1155/87 Reautuado em: 28.11.89
INTERESSADA : Ana Maria Soares de Arruda
ASSUNTO : Renovação de autorização para que a interessada continue a lecionar a disciplina "Farmacodinâmica", na FCB de Araras
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 213/90 CTG"D" APROVADO EM 07/03/1990
COMUNICADO AO PLENO EM 14/03/1990

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras solicita autorização para que Ana Maria Soares de Arruda continue a lecionar a disciplina "Farmacodinâmica", no Curso de Farmácia e Bioquímica para a qual foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1306/87, até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente, foram anexados os seguintes documentos:

- parecer sobre relatório de atividades da aluna Ana Maria Soares Arruda (Bolsista de Incentivo Acadêmico), do Curso de Pós-Graduação em Farmacologia da FOP/UNICAMP, ao nível de Mestrado, referente ao 1º semestre de 1988;

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Ana Maria Soares de Arruda a dar continuidade a suas atividades docentes, junto à disciplina "Farmacodinâmica", no Curso de Farmácia e Bioquímica da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1990.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

João Gualberto de Carvalho Meneses, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/3/90.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente